



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Decreto de Criação 379/92

CNPJ: 63.762.033/0001-99

LEI nº302/2004/GAB/PMCNR

De 15 de Julho de 2004.

**“ Altera a remuneração dos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e dos Adolescentes do Município de Campo Novo de Rondônia e da outras Providências.”**

Marcelino Hellmann, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:


**Artigo 1º** - *Conforme prevê o artigo 3º da Lei Municipal nº 228/02, fica a remuneração dos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme tabela abaixo:*

CARGO	NÚMERO	REMUNERAÇÃO
Membro do conselho tutelar	05	R\$ 520,00

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposição em contrario.

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 15/07/04 CONF. O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA

Campo Novo de Rondônia, 15 de julho de 2004.

  
MARCELINO HELLMANN  
Prefeito Municipal

  
Sivaldo de Almeida Oliveira  
CHEFE DE GABINETE  
PORT 010/2004/GAB/PMCNR